



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 40, de 04/03/2026, p. 6](#)

ATO Nº 462/2026

[Altera o Anexo da Resolução n. 358/2025-TJRO](#)
[Revoga os Atos n. 3/2025 e n. 4/2025,](#)
[Revoga os Atos n. 256/2025 e n. 257/2025.](#)

Dispõe sobre a atualização de valores de benefícios concedidos aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1.257/2024, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 341/2024, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão dos adicionais, das gratificações e dos auxílios aos(às) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 358/2025, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de servidores(as), do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Orçamentária Anual n. 6.324 de 22 janeiro de 2026, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a inflação registrada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os índices dos grupos Alimentação e Bebidas, Saúde e Cuidados Pessoais, e a Pesquisa CNT de Mobilidade Urbana, realizada pela Confederação Nacional de Transporte (CNT),

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0001109-14.2026.8.22.8000,



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) o valor mensal do auxílio-alimentação aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO).

Art. 2º Fixar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o valor mensal do piso do auxílio-saúde aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fixar em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor diário do auxílio-transporte aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, considerados somente os dias úteis ou de efetivo exercício.

Art. 4º Fixar em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) o valor mensal da Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) aos(as) servidores(as) Analistas Judiciários(as), na especialidade de Analista de Sistemas, lotados(as) ou não na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 5º Fica alterado o valor do piso do auxílio-saúde, constante no Anexo I da Resolução n. 358/2025-TJRO, de 28/08/2025, que dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de servidores(as), do PJRO, conforme art. 2º deste Ato.

Art. 6º Ficam revogados os Atos n. 3/2025, n. 4/2025, n. 256/2025 e n. 257/2025.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 03/03/2026, às 08:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5481266** e o código CRC **00825AC0**.
